



## EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS DA UFSCAR EM 2017.

### JUSTIFICATIVA

O estatuto da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) no Capítulo 1, artigo 3º define como finalidade da UFSCar *“a formação de recursos humanos, a produção e disseminação do conhecimento e a divulgação científica, tecnológica, cultural e artística”*. Entre as formas de atingir esse fim, o parágrafo único, item c desse artigo propõe como objetivo *“colocar ao alcance da sociedade, sob a forma de programas, projetos de extensão e cursos nos diversos graus, a técnica, a cultura e o resultado das pesquisas que realizar”*.

Para atingir esse fim a Resolução CoEx nº. 03/2016 (Regimento Geral de Extensão da UFSCar), de 17 de março de 2016, dispõe sobre as concepções, os objetivos e as ações de Extensão na UFSCar.. Em seu Capítulo I, artigo 2º define as ações de extensão universitária *“aquelas voltadas para o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar, seja por sua própria produção, seja pela sistematização do conhecimento universal disponível em um processo acadêmico, interdisciplinar, educativo, cultural, científico-político, que promove a interação transformadora da Universidade e da sociedade”*.

Na mesma Resolução, no Capítulo I, artigo 3º encontra-se a afirmação que *“as ações de extensão são consideradas parte ou etapa integrante dos processos de produção de conhecimento e não como algo separado desses processos”*.

Pautado nesses aspectos, o princípio da indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão vem ao encontro de um novo paradigma do fazer acadêmico. Em particular, a extensão universitária possibilita a democratização do saber científico e cultural, bem como o compromisso social da universidade como agente transformador da sociedade. Considerando a vinculação da participação de estudantes de graduação e pós-graduação nesse processo não somente de difusão de conhecimento, mas também de formação do indivíduo comprometido com a sociedade, a extensão universitária torna-se um dos principais pilares da universidade.

Entretanto, para estimular essa forma de ação acadêmica, o presente edital tem como principal objetivo fomentar a extensão universitária por meio de concessão de bolsas de extensão, exclusivamente para alunos de graduação da UFSCar.

### OBJETIVO

Apoiar a realização de Atividades de Extensão do campo Artístico-Cultural para o ano de 2017, prioritariamente por meio da concessão de bolsas de extensão.

### PROPONENTES

Poderão submeter propostas de Atividades de Extensão os professores efetivos, professores seniores, professores substitutos, professores voluntários e pesquisadores visitantes, todos formalmente vinculados à UFSCar, desde que contemplem atividades de extensão em seu plano de

trabalho, bem como respeitando normas regulamentares específicas, quando houver. Servidores técnico-administrativos vinculados à UFSCar poderão propor Atividades de Extensão se esta fizer parte das atribuições do cargo que ocupa ou, a pedido do funcionário e com a anuência da chefia do órgão a que pertence, se constituir parte de sua especialidade ou for de interesse da Universidade.

Fica vedada a participação, na qualidade de proponente, do coordenador de cultura da ProEx.

## RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar (ProEx). Para o presente Edital serão disponibilizados R\$ 52.118,00, sendo R\$ 41.118,00 relativos a bolsas de extensão e R\$ 11.000,00 a recursos de custeio, incluindo neste último as despesas com o custo operacional referente à prestação de serviços administrativos e operacionais a serem providos pela FAI-UFSCar.

O presente edital tem como principal objetivo fomentar atividades culturais de extensão universitária, prioritariamente por meio da concessão de bolsas de extensão para alunos de graduação da UFSCar; cada proposta pode solicitar a quantia de até R\$ 1.000,00, podendo ser contemplado apenas um projeto com recursos de custeio por Coordenador.

São considerados financiáveis pelos recursos de custeio todos aqueles itens que são pertinentes para a realização de atividades, dentro dos critérios estabelecidos neste edital, conforme as alíneas:

- a) **Material de Consumo** essencial para a realização da atividade, por exemplo: materiais de papelaria, armarinho, etc.;
- b) **OST Pessoa Jurídica**, por exemplo: hospedagem e alimentação para palestrantes externos, fotocópia, gráfica externa, impressão de fotos, banners, cartazes, serviços de transportes etc.;
- c) **Passagens** para palestrantes externos que participem eventualmente como colaboradores da atividade para os campi de São Carlos, Araras, Sorocaba e ou Buri/Campina do Monte Alegre.

São vetadas as despesas com:

- a) Material Permanente de qualquer tipo;
- b) Pagamento de pró-labore de qualquer tipo;
- c) Pagamento de combustível para veículo particular e para carro oficial;
- d) Alimentação e transporte para o público alvo da atividade de extensão (lanches, coffee-break, passes, passagens etc.);
- e) Diárias para a realização de atividades fora do município de origem;
- f) Material de divulgação de eventos, como pastas, canetas, brindes em geral;
- g) Pagamentos de serviços de decoração; e
- h) Pagamento de prêmios, como troféus, vale-livro etc., bem como material de uso pessoal para acesso às atividades de extensão, como vestuário, calçados etc.

Todos os itens de despesa solicitados, incluindo bolsas de extensão, deverão ser detalhados

e justificados sendo que a **adequação do orçamento e cronograma de atividades, com cronograma de desembolso**, é um dos critérios de seleção. Itens do orçamento poderão ser suprimidos ou reduzidos em função do orçamento global, ou ainda, por não serem pertinentes à atividade de extensão proposta.

Todas as propostas vinculadas a este edital serão analisadas por ao menos 2 (dois) pareceristas *ad hoc*, preferencialmente membros do Conselho de Extensão e, caso necessário, podendo ser enviado para pareceristas da comunidade UFSCar, a saber: servidores TAs e docentes da UFSCar com no mínimo título de Doutor cujas áreas de atuação sejam afins à cada proposta sob julgamento, os quais pontuarão cada proposta seguindo formulário específico com os critérios de avaliação, conforme apresentado no Anexo 1 deste Edital.

Serão concedidas bolsas de extensão com duração de até **07 meses** (junho a dezembro de 2017) para alunos de graduação regularmente matriculados na UFSCar, limitadas a **dois** bolsistas por Coordenador. As propostas serão contempladas segundo ordem de classificação por pontuação, resultante do processo de análise por pareceristas *ad hoc*, até o término dos recursos disponíveis.

Todas as solicitações de bolsas de extensão deverão ser detalhadas e justificadas, em campo próprio do sistema de submissão do ProExWeb, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas. Não serão financiadas bolsas de extensão para atividades que sejam incompatíveis com a formação profissional do aluno (exemplos: bolsistas para atuar em atividades de secretaria).

As solicitações de bolsas que incluam o pagamento também no período de recesso acadêmico, conforme calendário acadêmico da UFSCar 2017, deverão também incluir no plano de trabalho do bolsista e apresentar justificativa circunstanciada no campo "**Justificativa da solicitação a Proex de bolsas de extensão e descrição das atividades de cada um dos bolsistas (alunos de graduação) separadamente**" do formulário do PROEXWEB.

São condições para a aprovação das propostas e concessão de bolsas de extensão, sob penalidade de desclassificação se não atendidas:

- 1) Que a proposta atenda as normas vigentes que regem as atividades de extensão na UFSCar.
- 2) Que a proposta apresente plano de trabalho do bolsista e justificativa detalhada que demonstre a necessidade do bolsista para a realização das atividades inerentes ao projeto de extensão.
- 3) Que a proposta receba parecer favorável à sua aprovação por ao menos dois pareceristas e alcance média de pontuação suficiente para classificá-la entre os projetos contemplados.
- 4) Que a proposta apresente um cronograma geral de atividades do projeto e do bolsista.
- 5) Que a proposta apresente um cronograma de desembolso de recursos, nos casos excepcionais em que for pleiteada a aquisição de materiais e de serviços.

## **ARTICULAÇÃO ENTRE PROJETOS**

A partir da seleção dos projetos serão organizadas reuniões para promover os possíveis diálogos de articulação entre os coordenadores desses projetos e a Coordenadoria de Cultura da ProEx (CCult). A Coordenadoria de Cultura sugere que os proponentes destaquem em seus projetos os seguintes itens:

1) Centralidade da dimensão artística em sua proposta

2) Caráter extensionista da atividade:

- Impacto social e relação dialógica com a sociedade - interação de conhecimentos e desenvolvimento de parcerias institucionais internas e externas à Universidade;
- Atendimento à comunidade externa – especificar se as propostas dialogam com a comunidade externa.
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação da comunidade universitária e na geração de conhecimento;

3) Natureza multicampi da atividade:

- Indicar se a atividade busca a articulação entre saberes e atores dos diferentes campi da universidade.

## **APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS**

A apresentação de proposta(s) no presente Edital não é concorrente com os demais Editais da ProEx, ou seja, um(a) mesmo coordenador(a) poderá apresentar propostas distintas em cada um dos editais.

As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente *online*, pelo sistema ProExWeb, em [www.proexweb.ufscar.br](http://www.proexweb.ufscar.br) por meio de preenchimento de formulário específico disponível nas opções “Propor uma nova atividade” ou “Reofertar uma atividade”, no caso de reoferta.

**Observar a necessidade de vinculação da proposta ao presente Edital e ao Programa de Extensão Ativo quando da submissão no sistema ProExWeb. Além do detalhamento da proposta, atenção especial deverá ser dada às justificativas da bolsa solicitada.**

A aprovação prévia da proposta pelo(s) departamento(s) e centro(s) envolvido(s) até a data limite é requisito essencial para a análise da proposta pela ProEx.

O acompanhamento da tramitação do processo, para cumprimento dos prazos estabelecidos, é de responsabilidade do coordenador proponente da atividade de extensão. O Proponente pode verificar a tramitação de sua atividade, via ProExWeb, e reenviar e-mail de solicitação de aprovação ou entrar em contato direto com as chefias de departamento e/ou diretorias de centros para solicitar agilidade nas tramitações, sempre que julgar necessário.

## **ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

A análise das propostas caberá à Câmara de Atividades de Extensão (CAEx), balizados em pelo menos dois pareceres emitidos por membros do Conselho de Extensão (CoEx) com base em critérios de avaliação (num total de até 10,0 pontos), utilizando formulário específico de parecer (ANEXO 1). Com base nos pareceres a CAEx poderá solicitar aos proponentes esclarecimentos necessários para a sua avaliação. Se houver nítida discrepância entre a nota final dos dois pareceristas, um terceiro parecerista será consultado. No caso de empate entre duas ou mais propostas será considerado como critério de desempate as notas obtidas individualmente nos quesitos “Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão” e “Mérito Acadêmico”, nessa ordem de

prioridade. Se o empate ainda persistir caberá a CAEx emitir parecer sobre qual proposta deverá ser apoiada. Caberá ao Conselho de Extensão (CoEx) deliberar sobre a proposta de distribuição de bolsas apresentada pela CAEx.

São requisitos para propostas de Atividades Artístico-culturais:

- 1) Coordenador da Proposta de Atividade de Extensão deve estar em dia com os relatórios de Programas do biênio 2013-2014 e Relatório de Atividades de Extensão realizadas até junho de 2016;
- 2) **A atividade deve estar obrigatoriamente vinculada a um programa de extensão ativo previamente aprovado pela ProEx.**
- 3) Atividades **sem caráter artístico-cultural** ou propostas de eventos acadêmicos deverão ser submetidas aos seus editais específicos. As propostas apresentadas com esses perfis serão desclassificadas neste Edital.

**No caso de o coordenador ser um servidor Técnico- Administrativo, recomenda-se que um servidor Docente da universidade atue como orientador do bolsista, devendo ser incluído na equipe de trabalho da atividade.**

As propostas recomendadas pela CAEx e aprovadas pelo CoEx serão implementadas respeitando os limites orçamentários deste Edital. Caso haja disponibilidade de novos recursos, mais atividades poderão ser apoiadas.

## **OBRIGAÇÕES DOS ENVOLVIDOS NOS PROJETOS CONTEMPLADOS**

- Participar das ações de articulação e divulgação da Cultura na UFSCar e nas comunidades envolvidas.
- Citar, obrigatoriamente, o apoio da ProEx em publicações científicas e qualquer meio de divulgação dos projetos e dos resultados dos projetos apoiados pelo presente Edital, com o uso da logomarca da Pró-reitoria e observando o Manual de Uso da Logomarca ProEx, disponibilizado em [www.proex.ufscar.br/site/args\\_menu\\_logos/manualdamarcaproex.pdf](http://www.proex.ufscar.br/site/args_menu_logos/manualdamarcaproex.pdf), bem como o uso da logomarca da Universidade Federal de São Carlos, observando as normas da Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) para a sua utilização.

Por ocasião da distribuição dos recursos o coordenador deverá assinar um termo de ciência, das novas normas de aquisição (compra) de materiais e serviços (sumarizadas no Anexo 2) com base na leitura do “Manual de orientações de uso de recursos” a ser disponibilizado pela ProEx.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O resultado final do presente Edital (incluindo distribuição de bolsas) será divulgado na página da ProEx em [www.proex.ufscar.br](http://www.proex.ufscar.br) após sua homologação pelo Edital ProEx – Atividades Artístico-Culturais 2017 no Conselho de Extensão (CoEx).

Dúvidas e recursos sobre os resultados do presente edital deverão ser encaminhados por escrito à ProEx no prazo máximo de 5 dias úteis após a divulgação dos resultados. O recurso será analisado pela CAE e encaminhado ao CoEx para decisão final.

## CALENDÁRIO

A execução do presente Edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado a seguir:

<i>Ações</i>	<i>Período</i>
Período de submissão das propostas no sistema ProExWeb	24/02 a 06/03/2017
Período para tramitação das propostas nos Departamentos, Centros Acadêmicos e Setores da UFSCar envolvidos na proposta.	24/02 a 31/03/2017
Divulgação no site da ProEx das propostas habilitadas a concorrer à distribuição de bolsas e recursos financeiros.	Até 06/04/2017
Período de interposição de recursos das propostas não habilitadas.	06 a 11/04/2017
Resultado final da análise dos pedidos de reconsideração das atividades não habilitadas.	24/04/2017
Análise e aprovação pelo CoEx das propostas habilitadas e da distribuição de bolsas de extensão e recursos financeiros.	18/05/2017
Divulgação no site da ProEx, das propostas aprovadas e da distribuição de bolsas de extensão e recursos financeiros.	Até 22/05/2017
Período para interposição de recursos sobre o resultado final para as propostas não aprovadas ou com bolsas e recursos financeiros não concedidos.	22 a 26/05/2017
Divulgação, no site da ProEx, do resultado final das análises de recursos.	31/05/2017

São Carlos, 16 de fevereiro de 2017.

## ANEXO 1

### FORMULÁRIO PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NA UFSCAR EM 2017.

1) INTEGRAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (a atividade de extensão deve estar articulada com o ensino e a pesquisa desenvolvidos na instituição)

#### **A proposta evidencia a integração entre ensino, pesquisa e extensão? (2 pontos)**

- ( ) Sim. A proposta apresenta clara articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão. [atribuir 2 pontos]
- ( ) A proposta apresenta uma possível articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, mas não é clara essa articulação. [atribuir 1 pontos]
- ( ) A proposta não deixa claro a interação entre ensino, pesquisa e extensão. [atribuir 0,5 ponto]
- ( ) Não. A proposta claramente não articula ensino, pesquisa e extensão. [não atribuir pontos]

2) MÉRITO ACADÊMICO DA PROPOSTA (a atividade de extensão deve apresentar-se como experiência educativa, cultural e científica coerente com a política de extensão da instituição, compatível com a(s) área(s) de trabalho do proponente, contribuindo para a formação/capacitação dos servidores e alunos envolvidos e para a produção, difusão e/ou sistematização do conhecimento na sua área)

#### **A proposta apresenta mérito acadêmico? (2 pontos)**

- ( ) Sim, é evidente seu mérito acadêmico. [atribuir 2 pontos]
- ( ) O projeto apresenta mérito acadêmico, mas poderia ter sido melhor explicitado na proposta. [atribuir 1 ponto]
- ( ) Parcialmente. O projeto apresenta algum mérito acadêmico, mas não foi explicitado nem é este o foco principal da proposta. [atribuir 0,5 ponto].
- ( ) Não. Da forma como a proposta é apresentada, não é possível identificar seu mérito acadêmico. [não atribuir nenhum ponto]

3) MÉRITO SOCIAL DA PROPOSTA (a atividade de extensão deve estar direcionada à importantes questões sociais do país ou demandas da sociedade)

#### **A proposta apresenta mérito social? (2 pontos)**

- ( ) Sim, é evidente seu mérito social. [atribuir 2 pontos]

- ( ) O projeto apresenta algum mérito social, mas poderia ter sido melhor explicitado na proposta [atribuir 1 pontos]
- ( ) Parcialmente. O projeto apresenta algum mérito social, mas não foi explicitado nem é este o foco principal da proposta [atribuir 0,5 ponto].
- ( ) Não. Da forma como a proposta é apresentada, não é possível identificar seu mérito social. [não atribuir nenhum ponto]

4)RELAÇÃO COM A COMUNIDADE EXTERNA (a atividade de extensão deve articular as relações entre a comunidade acadêmica e a sociedade no sentido da transformação social)

**a) A proposta explicita a participação da comunidade externa? (1 ponto)**

- ( ) Sim, o envolvimento da comunidade é evidente na proposta e inclusive depende deste para seu sucesso. [atribuir 1 ponto]
- ( ) Sim, o envolvimento da comunidade é mostrado na proposta, como característica importante da mesma. [atribuir 0,75 ponto]
- ( ) Há envolvimento da comunidade, mas o projeto poderia ocorrer sem a participação dela. [atribuir 0,5 ponto]
- ( ) Não, o projeto não evidencia a participação da comunidade externa. [não atribuir pontos]

**b) A proposta explicita o intercâmbio entre os conhecimentos gerados pela universidade e os da comunidade externa? (1 ponto)**

- ( ) Sim, é evidente o intercâmbio de conhecimentos entre universidade e comunidade. [atribuir 1 ponto]
- ( ) Nota-se um potencial de intercâmbio de conhecimentos entre universidade e comunidade, embora o mesmo não esteja claramente explicitado. [atribuir 0,75 ponto]
- ( ) A relação universidade e comunidade é esboçada, mas de forma bastante incipiente [atribuir 0,5 ponto]
- ( ) Não, o projeto não evidencia a existência de intercâmbio de conhecimentos entre universidade e comunidade [não atribuir pontos]

5)PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS

**O plano de trabalho do(s) aluno(s) é compatível com sua formação? (1 ponto)**

- ( ) Sim. O plano de trabalho do bolsista explicita as atividades de cada bolsista e demonstra sua contribuição para a formação do estudante. [atribuir 1 ponto]
- ( ) O plano de trabalho do bolsista não enumera suas atividades de modo claro, embora permita estimar alguma contribuição para a formação do estudante. [atribuir 0,75 ponto]



- ( ) O plano de trabalho do bolsista não evidencia sua contribuição para a formação do estudante. [atribuir 0,5 ponto]
- ( ) Não. O plano de trabalho do bolsista é incompatível com a formação do estudante, ou consiste em mero trabalho administrativo. [não atribuir pontos]
- ( ) Não solicitou bolsa. [não atribuir pontos]

#### 6) ITENS DE DESPESA SOLICITADOS

**A proposta orçamentária e o cronograma de desembolso estão detalhados e justificados, e coerentes com as atividades propostas? (1 ponto)**

- ( ) Sim. Os itens de despesas solicitados estão detalhados e justificados e estão coerentes com as atividades propostas, ou não solicitou recursos. [atribuir 1 ponto]
- ( ) Os itens de despesas solicitados não estão suficientemente detalhados e justificados mas observa-se coerência com as atividades propostas. [atribuir 0,75 ponto]
- ( ) Os itens de despesas solicitados não estão suficientemente detalhados e justificados e a coerência com as atividades propostas não é evidente. [atribuir 0,5 ponto]
- ( ) Não. Os itens de despesas solicitados não estão detalhados e justificados e não observa-se coerência com as atividades propostas. [não atribuir pontos]

#### 1. INFORMAÇÕES PARA USO EXCLUSIVO DA PROEX.

O conteúdo dos itens anteriores poderá, a critério da ProEx, ser tornado público, como forma de possibilitar-lhe a readequação de sua proposta para futuros editais. No campo a seguir, caso julgue relevante, acrescente informações que não tenha tido condições de explicitar nos campos anteriores; tais informações terão caráter sigiloso. [campo de até 300 palavras]

## ANEXO 2

### ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DOS EDITAIS DE APOIO DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Visando o melhor uso dos recursos públicos vinculados a este edital, os coordenadores que tenham sido contemplados com apoio financeiro da Pró-Reitoria de Extensão (ProEx) para o desenvolvimento de atividade de extensão deverão observar as orientações a seguir:

1. Somente poderão fazer uso dos recursos deste edital aqueles coordenadores que atestarem o aceite das presentes regras de utilização, no campo "*Recursos-Proex*" no sistema Proexweb.

2. Deverão ser respeitados os seguintes **prazos para a utilização dos recursos do presente edital**:

#### 2.1 Até 04 de outubro de 2017

2.1.1 Prazo para que o coordenador de atividade de extensão apresente à Proex, requisição de compra para a aquisição de ***material de consumo, contratação de pessoa jurídica e compra de passagem aérea***.

#### 2.2 Até 14 de novembro de 2017

2.2.1 Prazo para que o coordenador de atividade de extensão apresente à Proex o formulário de ressarcimento de despesas de ***passagens rodoviárias*** e de ***refeição para palestrantes***.

2.2.2 Excepcionalmente, será permitida a entrega das solicitações de **ressarcimento** até o prazo de 05 dias úteis após realização da despesa, desde que prevista no cronograma de desembolso.

3. Com exceção das hipóteses de ressarcimento para pagamento de despesas de *passagens rodoviárias* e de *refeição para palestrantes*, **não será permitido o uso de recursos deste edital por meio de compra efetuada diretamente pelo coordenador ou membro da equipe de trabalho da atividade de extensão.**

4. **Regra geral, considerando que a solicitação de compras tem que ser avaliada pela Proex e processada pela FAI, o prazo para o processamento da aquisição dos produtos e/ou serviços será de no mínimo 15 dias úteis, contado a partir do recebimento da requisição de compras pela ProEx.**

5. Para evitar o pagamento de multas por atraso junto aos fornecedores, após conferir e atestar o recebimento dos produtos e/ou serviços solicitados por requisição de compra, **os coordenadores de atividades de extensão deverão entregar a Nota Fiscal junto à ProEx, impreterivelmente no prazo de 05 dias úteis. No verso da Nota Fiscal, deverão ser informados, de forma legível, o nome e assinatura do coordenador e o número da atividade de extensão. Alternativamente a entrega pode ser feita pelo endereço eletrônico [deafcproex@ufscar.br](mailto:deafcproex@ufscar.br) com as mesmas informações acima.**

6. Todos os documentos para uso dos recursos das atividades aprovadas neste edital devem ser endereçados à ProEx, sempre em duas vias e com a assinatura do coordenador da atividade de extensão.
7. Todos os formulários necessários para utilização dos recursos deste edital estarão disponíveis no site da ProEx, no campo “**Formulários**” do link <http://www.proex.ufscar.br/documentos>. Os documentos disponíveis serão os seguintes:
  - 7.1 Orientações para utilização dos recursos provenientes dos editais de apoio da Pró-Reitoria de Extensão.
  - 7.2 Formulário de Requisição de Compras (material de consumo, contratação de pessoa jurídica e compra de passagem aérea).
  - 7.3 Formulário de Pagamento de Pessoa Física (pró-labore).
  - 7.4 Formulário de Solicitação de Numerário (passagens rodoviárias e refeição para palestrantes).
8. Serão devolvidos para os coordenadores de atividades de extensão os formulários de uso dos recursos que sejam entregues à ProEx:
  - 8.1 Em dissonância com os itens que foram aprovados no âmbito da atividade de extensão.
  - 8.2 Que deixem de observar as regras de utilização dos recursos disponíveis no presente edital, especialmente neste Anexo.